

## **ORIENTAÇÕES QUANTO AS DOAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PALMAS**

### **Como doar para a Prefeitura Municipal de Palmas no combate ao COVID-19?**

A Prefeitura Municipal está disponível para receber doações que ajudem no combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que podem ser realizadas de diversas formas:

- Dinheiro
- Bens móveis
- Serviços
- Insumos
- e equipamentos

#### **Doações em Dinheiro:**

- O doador deve realizar o preenchimento do termo de doação, conforme modelos constates no Anexo III do Decreto Municipal nº 1.885, de 28 de abril de 2020.
- Posteriormente, realizar a abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral do Município;
- Após confirmação do Protocolo Geral, proceder com depósito/transferência na conta bancária especificada pelo Protocolo.
- Atendido o item anterior, deve-se juntar o comprovante de depósito/transferência ao respectivo processo administrativo.
- Por fim, será publicado no Diário Oficial do Município o extrato de termo de doação.

### **Doações de bens móveis:**

- O doador deve realizar o preenchimento do termo de doação, conforme modelos constates no Anexo I do Decreto Municipal nº 1.885, de 28 de abril de 2020.
- Posteriormente, realizar a abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral do Município.
- Após confirmação do Protocolo Geral, proceder com a entrega dos bens no Almoxarifado Central. Cabe ao doador todas as despesas relativas à entrega dos bens.
- Atendido o item anterior, deve-se juntar a nota fiscal, e documento comprobatório da efetivação da doação do(s) bem(ns).
- Endereço do Protocolo: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Edifício Buriti – 1º Piso.
- Endereço do Almoxarifado:

### **Doações de serviços:**

- O doador deve realizar o preenchimento do termo de doação, conforme modelos constates no Anexo II do Decreto Municipal nº 1.885, de 28 de abril de 2020.
- Posteriormente, realizar a abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral do Município;
- Após confirmação do Protocolo Geral, proceder com a prestação de serviços especificada no termo. Cabe ao doador todas as despesas relativas à prestação dos serviços ao órgão ou entidade beneficiária, podendo, para tanto, utilizar de materiais disponibilizados pelo donatário;
- Atendido o item anterior, deve-se juntar documento comprobatório da efetivação da doação de serviço(s).

O [Decreto nº 1.885, de 28 de abril de 2020](#), tem como objetivo estabelecer os procedimentos para o recebimento de doações de bens móveis, serviços ou valores pecuniários pela administração direta e indireta do Município.